



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### **RESOLUÇÃO N.º 370**

*Altera a Resolução n.º 357, de 20.11.2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XXX, de seu Regimento Interno – Resolução n.º 170/97 e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno na sessão ordinária realizada nesta data, quando da apreciação do Processo Administrativo SGP n.º 943/2007, Classe 18.<sup>a</sup>, aprovando a proposta de alterações e de criação de função, por transformação, nos termos do voto do relator, e

*Considerando* que a aplicação da Resolução TRE/MS n.º 357, de 20.11.2006, que dispõe acerca do funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, suscitou a necessidade de adequação de sua estrutura organizacional;

*Considerando* que ficou demonstrado que as funções administrativas da Central e as de gerência do prédio não podem ser atribuídas a apenas um responsável, dada a envergadura das duas atividades;

*Considerando* que a Resolução TSE n.º 22.138, de 19.12.2005, regulamentadora da Lei n.º 11.202/05 no âmbito da Justiça Eleitoral, estabelece, em seus arts. 9.º e 10, que é da competência dos Tribunais Regionais o detalhamento de suas respectivas estruturas organizacionais, distribuição de seus cargos em comissão e funções comissionadas, bem como suas transformações, sem aumento de despesa;

*Considerando* que o Conselho Especial Administrativo – CEA, previsto pelo art. 142 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional (Resolução n.º 223, de 18.6.2001), deliberou e aprovou a proposta de transformação, sem aumento de despesa, de uma função comissionada, nível retributivo FC-01 e de uma função comissionada, nível retributivo FC-02, pertencentes, respectivamente, à Central de Atendimento – CAE e à Secretaria Judiciária do Tribunal, em uma função comissionada, nível retributivo FC-05, a ser destinada à Central;

*Considerando* que a proposta foi apreciada e aprovada pela Direção-Geral e pela Presidência deste Tribunal;



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 370

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica criada uma função comissionada de nível retributivo FC-05, mediante transformação, utilizando-se, para tal, de uma função comissionada de nível retributivo FC-01 e uma função comissionada de nível retributivo FC-02, a ser destinada para a gestão operacional da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE.

**Art. 2.º** O art. 8.º da Resolução n.º 357, de 20.11.2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º Será designado um servidor efetivo do quadro permanente deste Tribunal Regional, com conhecimento das atividades relacionadas ao cadastro de eleitores e, especificamente, do sistema ELO para a gestão operacional da Central, com atribuição de chefia.*

***Parágrafo único.** O servidor de que trata o caput será indicado pela Direção-Geral da Secretaria e designado pela Presidência deste Tribunal Regional, cabendo-lhe a função comissionada de nível retributivo 5 (FC 5)”.*

**Art. 3.º** Fica revogado o art. 10 da Resolução n.º 357, de 20.11.2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE.

**Art. 4.º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 5.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 11 de setembro de 2007.**

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
*Presidente*

Des. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS  
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 370

~~Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES~~

*Advogado*

Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO

*Advogado*

Dr. DALTON IGOR KITA CONRADO

*Juiz Federal*

Dr. JOSÉ PAULO CINOTI

*Juiz de Direito*

Dr. BLAL YASSINE DALLOUL

*Procurador Regional Eleitoral Substituto*

PUBLICADO DJMS n.º 1579

de 13/9/2007 fls. 134